



PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

**LEI 1.523/2013
DE 25/11/2013**

“ALTERA REDAÇÃO DO § 5º DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 1.269/2005 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – IPASBE.”

O **Prefeito de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 75, I e V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 5º, do artigo 27, da Lei nº 1.269/2005 que dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança - IPASBE, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 5º - A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art. 26 desta Lei será do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado e o repasse a unidade gestora do RPPS, ocorrerá até o dia 20 do mês subsequente dos respectivos fatos geradores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Boa Esperança- ES, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2013.

ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEI_1523_2013_DISP0E_S0BRE_REESTRUTURAC0A_IPASBE_0